



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.360/2024

DATA: 01/07/2024

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.
03.001.00.000.0000.0.000.
03.001.04.122.0003.2.010.
de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal
Administração

767 - 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art. 2.º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

01.000.00000.000
01.031.00000.000
01.031.00010.000
01.031.00011.001

Legislativa
Ação Legislativa
Gestão Legislativa
Ampliação e Reforma da Sede da Câmara

010 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Total Redução: 50.000,00

Art. 3.º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 59.º Ano de Emancipação Política.


Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal